

Lei Nº 1.016

"Estabelece Novas Proventos às Professoras Municipais e Outras Providências."

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

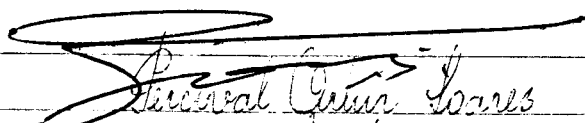
Art. 1º. - Ficam estabelecidas novas proventos mensais, das professoras municipais, segundo o seguinte critério:

- | | |
|---------------|---------------|
| a) Normalista | R\$ 12.000,00 |
| b) Leigos | R\$ 6.000,00 |

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º-02-82.

Prefeitura Municipal de Itiá, 03 de fevereiro de 1982.


João Mendes
Prefeito Municipal


Arnaldo Guimarães
Secretário